



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 05.105.168/0001-85
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de cestas básicas para atender as necessidades do município de Limoeiro do Ajuru.

2 - JUSTIFICATIVA: A aquisição de cestas básicas, por este órgão se faz necessária ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância mundial decorrente da atual pandemia, ocasionada pelo covid- 19, em virtude das orientações de isolamento social, por parte das autoridades de saúde, de maneira a evitar a contaminação e a propagação do coronavírus. Diante de tal recomendação, além de decretos expedidos por autoridades municipais, estaduais e federais que suspendem determinadas atividades consideradas não essenciais, cidadãos Limoeirense, estão sendo afetados economicamente, visto que estão impossibilitados de prover seu sustento e/ou de sua família. Ao acatar as determinações impostas pelo Estado, alguns indivíduos, não possuem recursos financeiros para adquirir produtos essenciais (alimentos, produtos de limpeza e higiene pessoal), capazes de suprir necessidades básicas durante o período de isolamento social. A distribuição das cestas básicas, visa a contribuir para a preservação do indivíduo em sua residência, conseqüentemente, minimizar os riscos de infecção e contágio, posto que o sistema de saúde do município de Limoeiro do Ajuru/PA, não possui estrutura suficiente ou capaz de suportar, possível caso de superlotação.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Cesta Básica, embalada em fardos transparente resistentes. Constituída dos produtos abaixo relacionados.	UNID.	1.0000	R\$	R\$
1.1	ARROZ , grupo beneficiado, classe longo fino, tipo 1, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo 1, embalagem de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. (Quantidade na cesta 1 kg)				
1.2	FEIJÃO , tipo 1, carioquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1,0Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. (Quantidade na cesta 1 kg).				
1.3	OLEO , de soja, tipo 1, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. (Quantidade cesta 1 garrafas).				
1.4	FARINHA de mandioca: torrada, tipo 1, embalagem transparente de 1,0 Kg contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade. (Quantidade na cesta 2 kg)				
1.5	MACARRÃO tipo espaguete, massa de sêmola com ovos, as massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem plástica de 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. (Quantidade na cesta 1 pacotes).				
1.6	BOLACHA de água e sal, em sua composição apresenta entre outros ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, embalagem de 400g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não				



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 05.105.168/0001-85
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	<i>podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. (Quantidade na cesta 1 pacotes)</i>
1.7	LEITE EM PÓ INTEGRAL - características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, embalagem de 200g, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses. (Quantidade na cesta 01 pacotes).
1.8	CAFÉ torrado e moído, embalagem de 250g, de primeira qualidade. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. (Quantidade na cesta 1 pacote).
1.9	AÇUCAR cristal, especial, cor clara, embalagem plástica de 1,0 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. (Quantidade na cesta 1 kg).
1.10	MORTADELA Produto cárneo industrializado, obtido de uma emulsão das carnes de animais de açougue, não acrescido de toucinho, adicionado de ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial, em diferentes formas, e submetido ao tratamento térmico adequado. A mortadela deverá ser embutida adequadamente para as condições de armazenamento e que assegure uma proteção apropriada contra a contaminação. Os envoltórios poderão estar protegidos por substâncias gláce antes que deverão estar aprovadas junto ao órgão competente. (Quantidade na cesta 1 kg).
1.11	SARDINHA em conserva 125 g, eviscerado e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e pé, pré-cozida, adicionada ao natural. Elaborado com matéria prima em perfeito estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado inspecionado pelo Serviço de Inspeção de Produto Animal - SIPA. (Quantidade na cesta 1 latas).
1.12	CHARQUE BOVINO ponta de agulha (pa), em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, livre de impurezas que a torne imprópria ao consumo. (Quantidade na cesta 1 kg).
1.13	SABONETE em barra, perfumado antibacteriano, embalagem de 85g. (Quantidade na cesta 1 unidades).
1.14	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO folha simples, neutro, macio, pacote com 04 unidade. (Quantidade na cesta 1 pct).
1.15	CREME DENTAL com flúor - embalagem com 90g. (Quantidade na cesta 1 unidades).
1.16	SABÃO EM BARRA Sabão em barra, de glicerina - pct. com 1kg. (Quantidade na cesta 1 pacote).
1.17	Margarina , de 250g com 80% de lipídeos, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiar, não devendo estar rançosa. Embalagem: Em polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Na embalagem deverá constar nome, classificação e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. Validade: mínima de seis (06) meses a partir da data de fabricação. (Quantidade na cesta 1 unidade).
1.18	OVOS em cuba com 30 unidades. (Quantidade na cesta 1 cuba).

4 - FORNECIMENTO DO OBJETO: A Contratada deverá fornecer os produtos, de forma parcelada, em até 02(dois) dias úteis, quando autorizada, mediante ordem de Fornecimento, conforme a descrição do objeto.

5 - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 05.105.168/0001-85
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1 Local de Entrega: *Palácio Açai localizado na Rua Marechal Rondon, s/n, Matinha, cep:66415-000.*

5.2 Prazo de Entrega: *em até 02(dois) dias úteis.*

6 – FORMA DE PAGAMENTO

6.1 *A Contratante pagará à Contratada pelos produtos fornecidos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.*

6.2 *O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.*

6.3 *O pagamento será efetuado mediante apresentação de certidões de regularidade fiscal, podendo ser dispensadas somente aquelas previstas em atos legais.*

7 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 - *Compete à Contratada:*

- a). *Fornecer o produto em até 02 (dois) úteis, após solicitação desta Secretaria;*
- b). *Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo fiscal da Contratante;*
- c). *Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações, podendo ser dispensadas somente aquelas previstas em atos legais.*

7.2 - *Compete à Contratante:*

- a). *Efetuar o pagamento do produto fornecido.*
- b). *Definir o local de entrega;*
- c). *Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos*
- d). *Notificar a contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes na prestação do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas;*
- e). *Aplicar sanções, definida na lei geral de licitações, quando as imperfeições, falhas ou irregularidades não forem sanados.*

8 – AMPARO LEGAL.

8.1 *A presente aquisição encontra –se amparada legalmente no artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, Emenda Constitucional nº 106 do dia 07 de maio de 2020 e Decreto Municipal nº 026/2020.*

9 – DA UTILIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.


9.1 *A aquisição de cestas básicas deverá ser realizada por meio de dispensa, diante da necessidade de contribuir com a Secretaria de Saúde, para minimizar os riscos de infecção e contágio, posto que o sistema de saúde do município de Limoeiro do Ajuru/PA, não possui estrutura suficiente ou capaz de suportar, possível caso de superlotação, se faz necessária a distribuição das cestas básicas, que visa a permanência do indivíduo em sua residência que estão sendo afetados economicamente, visto que estão impossibilitados de prover seu sustento e/ou de sua família. Com o contágio cada vez mais crescente, ocasionando risco à saúde pública, que reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode comprometer a segurança de*



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 05.105.168/0001-85
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

peçoas. A fase interna de um processo licitatório se assemelha ao tramite inicial de um processo de dispensa de licitação, porém, as mesmas possuem características próprias que inferem no prazo de finalização, tais como, prazo de divulgação que se dá entre a publicação e abertura da sessão, possibilidade de interposição de recurso (que conforme a lei nº 13.979/2020 tiveram seus prazos reduzidos pela metade), alimentação de sistemas de plataforma nacional de realização em caso de Pregão Eletrônico, tempo demandado na análise de documentação dos licitantes, possível necessidade de realização de diligências, além de que o acesso à internet no município é precário, com constantes oscilações, fato este que poderá comprometer a finalização da sessão, pois dependendo do lapso temporal de desconexão, a sessão será remarcada respeitado o prazo previsto no Decreto Federal nº 10.024/2019, dentre outras circunstâncias que interferem diretamente na celeridade da aquisição do objeto necessários ao enfrentamento da emergência. O momento em que o município está vivenciando atualmente por conta da pandemia não permite que esta secretaria se arrisque em optar por uma modalidade mais morosa que a dispensa de licitação por se tratar de caso de vida ou morte, considerando que a dispensa ora pretendida não deixará de atender princípios constitucionais e legais.

cidadãos Limoeirense,


Maria Rosilene Leão Diniz
Secretária de Administração
Decreto nº 028/2020